



# DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL  
DOS PODERES  
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Terça-feira, 10 de Março de 2015

Edição N°23958

## PODER EXECUTIVO

### Governadoria do Estado

#### Lei

LEI N° 10.350

Altera o art. 14 da Lei nº 7.943, de 16.12.2004.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 14 da Lei nº 7.943, de 16.12.2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e das linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão, será obrigatória a reserva de uma faixa não-edificável de 15m (quinze metros) de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica.

Parágrafo único. Se necessária, a reserva de faixa não-edificável vinculada a dutovias será exigida no âmbito do respectivo licenciamento ambiental, observados critérios e parâmetros que garantam a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme estabelecido nas normas técnicas pertinentes." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 09 de março de 2015.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado  
Protocolo 134941

#### Decretos

#### DECRETO N° 451-S, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

Delega competência de autorizar a cessão de professores para municípios ao Secretário de Estado da Educação.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 91, III e V da Constituição Estadual,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica delegada a competência, ao Secretário de Estado da Educação, para autorizar a cessão de servidores integrantes

do magistério estadual para municípios do Estado do Espírito Santo, bem como as prorrogações, conforme previsto no art. 54 da Lei Complementar nº 46/1994.

**Art. 2º** Fica mantida a atribuição do Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos para editar e publicar os atos correspondentes, conforme previsto no Decreto nº 1.941-S, de 04 de Setembro de 2013.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 09 dias de março de 2015, 194º da Independência, 127º da República e 481º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado  
Protocolo 134898

#### DECRETO N° 452-S, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

Transfere para a Vice-Governadoria os servidores ocupantes de cargos em comissão na Secretaria de Estado do Governo, em consonância com as alterações instituídas pela Lei Complementar nº 795, de 25/02/2015.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, III, da Constituição Estadual, e considerando:

- a reorganização da Coordenação Estadual sobre Drogas, instituída pela Lei Complementar nº 795, de 25/02/2015, com a transferência da estrutura organizacional, e dos cargos em comissão, da Secretaria de Estado do Governo para a Vice-Governadoria;

- a importância da racionalização e otimização dos procedimentos operacionais, relacionados ao processamento dos registros e controles inerentes à gestão de recursos humanos, para efetivação da transferência da Coordenação Estadual sobre Drogas.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam transferidos, da Secretaria de Estado do Governo para a Vice-Governadoria, os servidores atualmente ocupantes dos cargos em comissão relacionados no Anexo II e no art. 2º da Lei Complementar nº 795, de 25/02/2015.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 09 dias de março de 2015, 194º da Independência, 127º da República e 481º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado  
Protocolo 134917

#### DECRETO N° 453-S, DE 09 DE MARÇO DE 2015

Abre à Procuradoria Geral do Estado o Crédito Suplementar no valor de R\$ 580.000,00 para o fim que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei nº 10.347, de 06 de fevereiro de 2015, e o que consta do Processo nº 69523860 e nº 69521875;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto à Procuradoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º, serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 09 de março de 2015, 194º da Independência, 127º da República e 481º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

#### PAULO CESAR HARTUNG GOMES

Governador do Estado

**REGIS MATTOS TEIXEIRA**

Secretário de Estado de Economia e

Planejamento

**ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI**

Secretária de Estado da Fazenda

**PAULO RUY VALIM CARNELLI**

Secretário de Estado dos Transportes e

Obras Públicas

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
16.000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			R\$1.00
16.101	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE Despesas com manutenção do órgão	3.3.90	0101	580.000
			TOTAL	580.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
16.000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			R\$1.00
16.101	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	3.3.90	0101	10.000
0312207402.162	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3.3.90	0101	50.000
0313107402.161	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	3.3.90	0101	160.000
35.000	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
35.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA MELHORIA OPERACIONAL NO SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTE COLETIVO	3.3.90	0101	680.000
			TOTAL	680.000

Protocolo 134949

#### DECRETO N° 454-S, DE 09 DE MARÇO DE 2015

Abre à Secretaria de Estado da Educação o Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.098.554,29, em recursos vinculados, das fontes 0132 - Cota Parte Federal do Salário Educação, 0133 - Convênios - União, 0146 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, 0147 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, 0148 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, 0149 - Programa Brasil Alfabetizado e 0166 - Plano de Ações Articuladas - PAR para o fim que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei nº 10.347, de 06 de fevereiro de 2015, e o que consta do Processo nº 69471312;

#### DECRETA: